



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Líder do Governo HANNA GARIB

Folha n.º 01 do proc.  
n.º 696 de 19 97

LIDO HONRADO 1997  
AS COMISSÕES DE

## PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0696/1997

05 AGO 1997  
COMISSÃO DE JURISDIÇÃO  
EQUIDADE, CULTURA E ESPORTE  
E SANEAMENTO  
PRESIDENTE

**Declaram Cidades-Irmãs AMMAN e SÃO PAULO.**

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

- CONSIDERANDO o sentimento de fraternidade que unem as populações das cidades AMMAN, capital da Jordânia, e SÃO PAULO;
- CONSIDERANDO a existência, entre nós, de uma comunidade jordaniana constituída, em boa parte de cidadão procedente de AMMAN, com efetiva contribuição para o nosso progresso e constante participação nas atividades de aproximação entre os habitantes dos dois grandes centros urbanos;
- CONSIDERANDO a coincidência dos anseios e propósitos das receptivas populações, com desempenho relevante na vida produtiva e econômica da Jordânia e do Brasil;
- CONSIDERANDO, finalmente, a intensificação dos entendimentos dos povos árabes e brasileiros;

~~DECRETA~~

Artº 1º - Ficam declaradas Cidades-Irmãs AMMAN, capital da Jordânia, e SÃO PAULO.

Parágrafo Único - A declaração conjunta nos termos deste artigo, será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias, pelos poderes competentes das duas cidades.

Artº 2º - Representantes das duas cidades promoverão, no âmbito das suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela presente lei.

Artº 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das sessões, em 05 de agosto de 1997.

**HANNA GHARIB**  
Vereador  
Líder do Governo

HG/PGG-VDVR-PROLEI11.DOC-20/08/96-12:24  
SEÇÃO DE REVISÃO

= 1 =

05 AGO 1997

-DT. 10-